CRGR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2245 | FLS. 012

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.245

EMENTA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cz$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$ ..... 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados) conforme programa e dotação abaixo especificado, constantes da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
03.15824942.06	3.1.3.2	10.000.000,00
06.08420312.01	3.2.1.1	2.000.000,00
TOTAL		12.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior no valor de Cz$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados), foi utilizado como fonte de recurso:

- Cancelamento da importância de Cz$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados), nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
02.03093231.04	4.1.3.0	1.000.000,00
03.03080332.05	4.3.5.1.01	1.000.000,00
05.13764481.09	4.1.1.0	4.000.000,00
05.16070212.08	3.1.2.0	6.000.000,00
TOTAL		12.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.245

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de novembro de 1987

- Marino Clinger Toledo Netto -
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 2245 | FLS. 013

Mensagem nº 050/87
Autor: Prefeito Municipal
jsf/.

CÂMARA MUNICIPAL